



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 13/2013**

*EMENTA: Altera os §§ 1º e 2º do art. 26, o inciso IV e o parágrafo único do art. 34, e revoga o inciso VI do art. 34, renumerando os subsequentes, da Resolução nº 3/2013-CCEPE, relativo aos critérios do Processo Seletivo de Ingresso Extravestibular - Transferência Externa UFPE 2013.2, dos cursos de graduação presenciais e a distância.*

O CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da Universidade Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando:

- a necessidade de alteração de alguns dispositivos da Resolução nº 3/2013-CCEPE, relativa aos critérios do Processo Seletivo de Ingresso Extravestibular - Transferência Externa UFPE 2013.2, dos cursos de graduação presenciais e a distância, para a adequada tramitação do certame,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Os §§ 1º e 2º do art. 26 da Resolução nº 3/2013-CCEPE passam a vigorar conforme expressos a seguir:

*õ§ 1º Em caso de empate entre candidatos da mesma categoria, será dada a preferência ao candidato que: a) tenha obtido a maior nota na prova de Português 1 (Redação); b) tenha obtido a maior nota na prova de Português 2.õ*

*õ§ 2º Em caso de empate entre candidatos da categoria Diplomados, será dada a preferência ao candidato que: a) tenha obtido a maior nota na prova de Português 1 (Redação); b) tenha obtido a maior nota na prova de Português 2.õ*

**Art. 2º** O inciso IV e o parágrafo único do art. 34 da Resolução nº 3/2013-CCEPE passam a vigorar conforme expressos a seguir:

*õIV ó não for classificado, em ordem decrescente da média aritmética das notas obtidas em todas as provas, exceto a prova de Português 1, no limite do quantitativo das provas de Português 1 (Redação) a serem corrigidas por curso, conforme especificado no quadro a seguir:*

<b>QUANTITATIVO DE PROVAS DE REDAÇÃO A SEREM CORRIGIDAS POR CURSO E POR CATEGORIA</b>	
<b>Razão candidato/vaga</b>	<b>Número de provas de Redação a serem corrigidas</b>
<i>Menos de 3 (três) candidatos/vaga</i>	<i>2 (duas) vezes o número total de vagas disponíveis</i>
<i>3 (três) a 6 (seis) candidatos/vaga</i>	<i>3 (três) vezes o número total de vagas disponíveis</i>

Mais de 6 (seis) a 12 (doze) candidatos/vaga	4 (quatro) vezes o número total de vagas disponíveis
Mais de 12 (doze) candidatos/vaga	5 (cinco) vezes o número total de vagas disponíveis

*õParágrafo Único ó Serão excluídas do cálculo da média aritmética de que trata o inciso IV deste artigo as notas dos candidatos que incidirem nos incisos I, II, III ou V deste mesmo artigo.õ*

**Art. 3º** Fica revogado o inciso VI do art. 34 da Resolução nº 3/2013-CCEPE, sendo os subsequentes renumerados, conforme a seguir:

*õVI. for apanhado, durante a realização das provas, portando aparelho de telefonia móvel, ou qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;*

*VII. for surpreendido, durante a realização das provas, comunicando-se com outro candidato, ou terceiros, verbalmente, por escrito, ou por qualquer outro meio;*

*VIII. não comparecer ao ato de matrícula no prazo estabelecido no Edital de Matrícula a ser publicado na página eletrônica da banca organizadora responsável pela seleção ou não apresentar toda a documentação exigida no Manual do Candidato, no Edital de Matrícula e nesta Resolução;*

*IX. deixar de efetuar a matrícula online em componentes curriculares, através do Sistema Integrado de Gerenciamento Acadêmico ó Sig@, dentro do prazo definido pela UFPE respectivamente para os cursos na modalidade presencial e a distância, no segundo semestre letivo do ano de 2013;*

*X. possuir vínculo institucional com a UFPE no mesmo curso de graduação ou em curso de graduação diferente daquele em que foi classificado, a não ser que o candidato expresse, por escrito, a desistência do curso anterior, no ato de matrícula (entrega de documentos) no curso aprovado através do certame objeto desta Resolução.õ*

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

**APROVADA ãAD REFERENDUMõ DO CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CCEPE EM 27 DE MAIO DE 2013.**

**HOMOLOGADA NA SEGUNDA (2ª) SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO- CCEPE, REALIZADA NO DIA 31 DE JULHO DE 2013.**

**Presidente:**

**Prof. ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO**  
- Reitor -